

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

IASSES

**Técnico Superior Socioeducativo - Bacharelado
em Direito**

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	11
■ TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS.....	13
■ FIGURAS DE LINGUAGEM	22
■ MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO E COERÊNCIA.....	27
MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL: EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO.....	27
■ INTERTEXTUALIDADE	32
■ CLASSES DE PALAVRAS	35
ARTIGO	35
NUMERAL.....	35
SUBSTANTIVO	36
ADJETIVO.....	37
ADVÉRBIO	40
PRONOME	42
Colocação Pronominal	45
VERBO	45
PREPOSIÇÃO	50
CONJUNÇÃO.....	51
INTERJEIÇÃO.....	52
■ ORTOGRAFIA OFICIAL (NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA)	52
■ ACENTUAÇÃO GRÁFICA	54
■ SINAIS DE PONTUAÇÃO.....	54
■ REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS	58
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU TRECHOS DO TEXTO E REORGANIZAÇÃO DE ORAÇÕES E PERÍODOS	58
Conectores e Outros Elementos de Sequenciação Textual	59
■ SEMÂNTICA.....	62

DENOTAÇÃO	62
CONOTAÇÃO	62
SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES	62
SINÔNIMOS.....	63
ANTÔNIMOS	63
HOMÔNIMOS	63
PARÔNIMOS.....	64
■ SINTAXE.....	64
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E TERMOS DA ORAÇÃO.....	71
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E TERMOS DA ORAÇÃO.....	72
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	75
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	77
REDAÇÃO DISCURSIVA.....	91
■ INTRODUÇÃO À REDAÇÃO DISCURSIVA.....	91
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	119
■ NÚMEROS RACIONAIS, NAS SUAS REPRESENTAÇÕES FRACIONÁRIA OU DECIMAL	119
SOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA ENVOLVENDO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO	119
■ RAZÃO E PROPORÇÃO	121
JUROS	124
REGRA DE TRÊS SIMPLES	129
REGRA DE TRÊS COMPOSTA.....	130
PORCENTAGEM	132
■ EQUAÇÕES DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU.....	134
SISTEMA DE EQUAÇÕES DO PRIMEIRO GRAU COM DUAS INCÓGNITAS	139
■ SOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM GRANDEZAS E MEDIDAS.....	141
■ ESTATÍSTICA.....	144
MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL (MÉDIA, MEDIANA E MODA).....	144

MEDIDAS DE DISPERSÃO (VARIÂNCIA, DESVIO-PADRÃO, AMPLITUDE).....	145
■ GEOMETRIA: FORMAS PLANAS E ESPACIAIS, ÂNGULOS, ÁREA, PERÍMETRO, VOLUME	145
TEOREMA DE PITÁGORAS	150
TEOREMA DE TALES.....	152
■ CONTAGEM E PROBABILIDADE	162
PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA CONTAGEM	163
PRINCÍPIO ADITIVO DA CONTAGEM	163
ARRANJO	164
COMBINAÇÃO SIMPLES	165
Probabilidade da União e Interseção.....	168
Probabilidade Complementar	168
PROBABILIDADE CONDICIONAL	169
■ RACIOCÍNIO LÓGICO: ESTRUTURAS LÓGICAS	173
■ LÓGICAS DE ARGUMENTAÇÃO	174
■ DIAGRAMAS LÓGICOS	179
■ SEQUÊNCIAS	183
■ PRINCÍPIO DA REGRESSÃO OU REVERSÃO.....	187
INFORMÁTICA.....	193
■ PRINCIPAIS COMPONENTES DE UM COMPUTADOR	193
FUNCIONAMENTO BÁSICO DE UM COMPUTADOR: FUNÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS UTILIZADOS EM UM COMPUTADOR.....	193
CONCEITOS BÁSICOS SOBRE HARDWARE E SOFTWARE	196
SOFTWARE.....	200
DISPOSITIVO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS.....	201
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS).....	204
■ INTERNET	223
NAVEGAÇÃO NA INTERNET	224
CONCEITOS DE URL.....	227
LINKS.....	228

SITES	229
BUSCA	230
IMPRESSÃO DE PÁGINAS	232
■ EDITOR DE TEXTO (MICROSOFT OFFICE – WORD 2019)	234
CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA	235
FORMATAÇÃO DE FONTE E PARÁGRAFO.....	237
Marcadores, Numeração e Tabulação.....	238
BORDAS E SOMBREAMENTO	239
MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E FORMAS	242
CABEÇALHO, RODAPÉ E NÚMERO DE PÁGINAS.....	244
■ PLANILHA ELETRÔNICA (MICROSOFT OFFICE – EXCEL 2019)	246
FORMATAÇÃO DA PLANILHA E DE CÉLULAS	247
REPRESENTAR DADOS ATRAVÉS DE GRÁFICOS.....	247
FORMATAR DADOS ATRAVÉS DA FORMATAÇÃO CONDICIONAL.....	249
FÓRMULAS E FUNÇÕES: CRIAR CÁLCULOS UTILIZANDO AS QUATRO OPERAÇÕES.....	249
■ APLICATIVOS PARA SEGURANÇA.....	256
ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE, ETC.....	266
■ CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	271
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.....	279
■ DIREITO CONSTITUCIONAL.....	279
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.....	279
FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA	283
SISTEMA DE JUSTIÇA JUVENIL.....	288
■ DIREITO ADMINISTRATIVO	292
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	292
ATOS ADMINISTRATIVOS: CONCEITO, ATRIBUTOS, ESPÉCIES E INVALIDAÇÃO	299
PODERES DA ADMINISTRAÇÃO.....	311
REGULAMENTAR	313
HIERÁRQUICO.....	314

DISCIPLINAR.....	316
DE POLÍCIA.....	316
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO.....	318
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD: CONCEITO, FASES E GARANTIAS DO SERVIDOR PÚBLICO	330
■ LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) E SUAS ALTERAÇÕES.....	333
■ DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	350
PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL: CULPABILIDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	350
Legalidade	351
Anterioridade.....	352
ELEMENTOS DO CRIME.....	355
Tipicidade	355
Illicitude	355
Culpabilidade.....	356
CRIMES CONTRA A PESSOA	359
A LIBERDADE INDIVIDUAL	378
DIGNIDADE SEXUAL	391
■ CRIMES PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	400
■ GARANTIAS PROCESSUAIS PENAI: CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL	409

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prezado(a) estudante,

Com o compromisso de oferecer um material cada vez mais completo, didático e alinhado às exigências do edital, informamos que, durante a elaboração deste conteúdo, foi identificada a repetição de alguns itens programáticos em diferentes disciplinas previstas no certame.

Para garantir maior clareza e evitar prejuízos ao seu tempo de estudo, optamos por organizar os temas de forma estratégica, priorizando a abordagem mais aprofundada dos tópicos nas disciplinas em que sua análise se mostra mais adequada. Assim, alguns conteúdos que aparecem de forma reiterada ao longo do edital serão tratados com maior riqueza de detalhes na disciplina de Legislação.

Bons estudos!

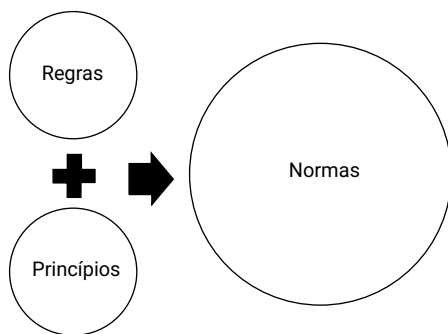
Nova Concursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Antes de adentrarmos propriamente no tema, é importante esclarecer um ponto que já foi objeto de prova: princípios, regras e normas se distinguem.

Há o gênero normas, do qual decorrem as espécies regras e princípios. As normas são amplas, abarcando, assim, a natureza abstrata dos princípios e a concretude das regras.



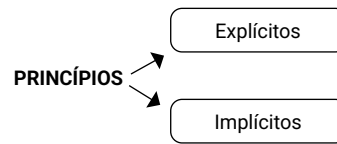
Os princípios são um alicerce de um sistema, uma estrutura básica do ordenamento jurídico, trazendo, também, uma melhor orientação à interpretação de um texto constitucional, que não pode ser feita de forma isolada, mas, sim, levando em consideração todo o contexto.

Os princípios constitucionais podem ser **explícitos** ou **implícitos**. Os princípios explícitos são aqueles que estão de forma expressa no Texto Constitucional (escritos).

Já os implícitos são obtidos por meio de uma construção lógica, estando subentendidos no texto mesmo não aparecendo expressamente.

Como exemplo de princípios explícitos, podemos citar os princípios do art. 37 da CF, os quais dizem respeito à Administração Pública.

Já quanto aos princípios implícitos, podemos citar o princípio da supremacia do interesse público, o qual, apesar de não ser encontrado expressamente na CF, é estritamente observado pelo poder público.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda a ordem jurídica.

Por exemplo, é nesse momento que o Texto Constitucional formaliza a relação entre **povo, governo e território**, elementos estes que são requisitos para a constituição de um Estado.

Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no Título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e na garantia da separação de função entre os governos.

Além disso, neles também são determinados os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

Salientamos, antes de adentrarmos especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que, no parágrafo anterior, não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo por “**FOP**” (**f**undamentos, **o**bjetivos, **p**rincípios).

Observe que esse mnemônico obedece à ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da Constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos, lembre-se de que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, ao art. 3º; e, quando mencionar princípios, ao art. 4º. Não se esqueça também de que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico.

FUNDAMENTOS

Os fundamentos contidos no art. 1º da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil — veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas para toda a ordem jurídica do Estado.

Assim, vejamos o referido dispositivo:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos, guarde o mnemônico “**SO-CI-DI-VA-PLU**”:

- Soberania;
- Cidadania;
- Dignidade;
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- Pluralismo político.

A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo e independente**. É, ainda, fundamento do próprio conceito de Estado. Diante disso, não precisaria ser mencionada no Texto Constitucional.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, nesse caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, nesse caso, exteriorizada pela não subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado democrático de direito.

No Texto Constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, à construção de relações, à mudança de mentalidade, à reivindicação de direitos e ao cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde e educação, com o comparecimento em audiências públicas e com a participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

Vale ressaltar que nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso, é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

Atenção! Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade: nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado, ao passo que cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive, a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no Texto Constitucional. É uma proteção do indivíduo não somente em face do Estado, mas também perante toda a sociedade.

Nesse sentido, Alexandre de Moraes (2011) considera que a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas.

Note que a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de serem pessoas. Assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção: o que o faz é o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio dele que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil.

Aqui, não se faz menção somente ao “trabalhador CLT¹”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

Portanto, é necessário estabelecer a proteção desse importante direito social. Por sua vez, a livre iniciativa consiste numa doutrina que defende a total liberdade para o exercício de atividades econômicas, sem qualquer interferência do Estado.

O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito à sua própria convicção política e partidária.

Dessa forma, dado fundamento decorre do Estado democrático de direito e permite a coexistência de várias ideias políticas, consubstanciadas na existência multipartidária, e não apenas dualista.

O Brasil é, portanto, um país de política plural, multipartidária e diversificada, e não apenas pautada nos ideais dualistas de esquerda e direita ou de democratas e republicanos.

É importante mencionar que a união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal é caracterizada pela **impossibilidade de secessão**, aspecto essencial do princípio federativo ou Federalismo.

¹ “Trabalhador CLT” é um termo popular utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (portanto, com carteira assinada).

Em outras palavras, podemos dizer que a indissolubilidade da República Federativa do Brasil decorre da impossibilidade de separação de seus entes federativos do território brasileiro, pois o vínculo entre União, estados, Distrito Federal e municípios é indissolúvel e nenhum deles pode abandonar o restante para se transformar em um novo país.

Importante!

Aquele que detém a titularidade do poder político é o **povo**. Os governantes eleitos apenas exercem o poder que lhes é atribuído pelo povo.

SEPARAÇÃO DOS PODERES

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os Poderes, consagra o chamado princípio da separação dos Poderes, ou princípio da divisão funcional do Poder do Estado.

Assim, o Estado brasileiro é marcado pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal e pela **separação dos Poderes estatais**, de modo que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário possam atuar em harmonia.

Tais Poderes gozam, portanto, de autonomia e independência no exercício de suas funções.

Não confunda: **fundamentos**, também chamados de princípios fundamentais (art. 1º da CF), são diferentes dos **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil, também previstos na CF, de 1988.

Vejamos, a seguir, a literalidade do dispositivo:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, cada Poder tem suas funções e organização definidas. Vejamos:

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84, da CF, que define como competência do presidente da República nomear e exonerar ministros;
- **Poder Legislativo:** é exercido pelo Congresso Nacional, com função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). No que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69 da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo presidente da República;
- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição — por exemplo, a aplicação do direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A teoria da tripartição de Poderes, por sua vez, foi idealizada por Montesquieu, determinando a composição e divisão do Estado.

A teoria afirma que cada Poder deve ser independente e harmônico entre si como forma de dividir as funções do Estado entre Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, entendimento este também

chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos Poderes exerce as funções dos outros Poderes de forma atípica.

OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O art. 3º da Constituição Federal apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - **construir** uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II - **garantir** o desenvolvimento nacional;*
- III - **erradicar** a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV - **promover** o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Atenção! Para auxiliar na memorização, veja, a seguir, duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo;
- **Mnemônico:** “CON-GA ER PRO”.

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, a objetivos que o Estado busca alcançar.

PRINCÍPIOS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O art. 4º da Constituição enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; consagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;*
- II - prevalência dos direitos humanos;*
- III - autodeterminação dos povos;*
- IV - não-intervenção;*
- V - igualdade entre os Estados;*
- VI - defesa da paz;*
- VII - solução pacífica dos conflitos;*
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*
- X - concessão de asilo político.*

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Atenção! É possível elaborar um mnemônico para o referido rol; no entanto, como se trata de uma lista extensa, o mnemônico também acaba se tornando longo. Dessa forma, cabe a você decidir se deseja utilizá-lo ou não: